

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO  
SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Dra. Fernanda Rassi Jungmann Arantes, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Goiás (Decreto Judiciário nº 588/2018), para comparecerem no período de 11 a 20 do mês de julho deste ano, **na Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor**, sala nº 175, no térreo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, **para apresentação dos seguintes documentos** (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais):

- a) Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Título de eleitor, com comprovante de votação ou justificação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral e sua respectiva validação;
- c) Comprovante de residência atualizado e no próprio nome (se não tiver, trazer declaração de residência);
- d) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Última Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal para fins de Imposto de Renda (se isento, preencher declaração abaixo indicada);

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO  
SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**

l) 01 (uma) foto 3x4 – atual;

**DECLARAÇÕES** (Declarações disponibilizadas pela Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor a serem previamente preenchidas e firmadas pelo concursado)

disponível em <http://www.tjgo.jus.br/index.php/home/servidores/sala-do-servidor/lista-de-documentos-servidor>

- a) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Declaração de isenção, em caso de não haver apresentado à Receita Federal, a declaração de bens e rendimentos para fins de Imposto de Renda;
- c) Declaração de não parentesco ;
- d) Declaração de incompatibilidade com a advocacia (bacharel em Direito), conforme impedimento descrito no art. 13, da Resolução nº 43/2015 do TJGO;
- e) Declaração quanto ao exercício anterior de cargo ou função no Poder Judiciário;
- f) Declaração de não condenação;
- g) Declaração do número da conta bancária no Banco Itaú;

**CERTIDÕES** (Certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes – originais e válidas na data da posse, com link para acesso disponível no site TJGO – Sala do Servidor)

- a) Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual  
(<http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa/certiao-negativa-positiva>);
- b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual  
(<http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa/certiao-negativa-positiva>);
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO  
SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**

(<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>) ;

**d) Certidão de Quitação Eleitoral**

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ;

**e) Certidão negativa da dívida ativa federal – Receita Federal do Brasil**

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>) ;

**f) Certidão negativa da dívida ativa estadual – SEFAZ**

(<http://www.sefaz.go.gov.br/>) ;

**g)** declaração de não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada. Caso positivo, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados.

**h)** comprovação de mínimo de 2 (dois) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme estabelecido na Resolução n. 43, de 14 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para efeito do cômputo do tempo de atividade jurídica poderão ser apresentados:

**a)** comprovação de período de estágio de advocacia, em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos e os realizados nos Escritórios Modelos das Faculdades de Direito;

**b)** comprovação de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais, desde que integralmente concluído;

**c)** comprovação de conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica;

**d)** comprovação de efetivo exercício da advocacia mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º, Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994) em causas ou questões distintas.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO  
SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**


Não serão aceitas como comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

O candidato aprovado que não possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas será impedido de ser designado para o exercício da função.

Conforme despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, no Proad nº 50471, evento nº 66, o candidato aprovado fará opção de lotação, **em audiência pública**, de acordo com a ordem classificatória, nos moldes do disposto no art. 9º da Resolução nº 43/2015, bem como a ordem das unidades judiciárias apresentadas pelo Coordenador do Sistema de Juizados Especiais e Turmas Recursais do Estado de Goiás, consoante as tabelas inseridas no evento nº 63.

A audiência pública será realizada no dia 30 de julho de 2018, no Plenário do TJGO (Tribunal do Júri – 1), com início às 9 (nove) horas da manhã.

**Diretoria de Recursos Humanos**, aos    dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (    /07/2018).

  
**ANALY VILAR PORTO MARTINS**  
Diretora de Recursos Humanos em substituição  
(DJ nº 590/2018)